



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 075/22
Rec. 10.03.2022
CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Altera o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial, no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

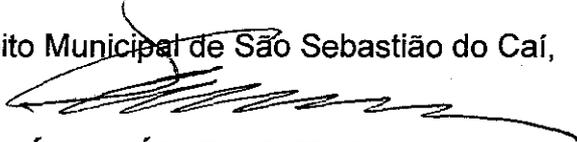
Art. 1.º Fica alterado para 12 (doze) o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Descrição do cargo	Nº de vagas	Padrão
Professor de Educação Especial	12	06

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

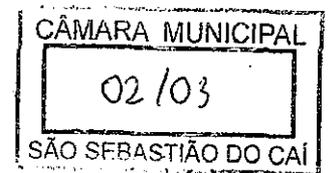
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar a redação da Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A proposta de alteração fundamenta-se na necessidade de ampliar o quadro municipal de profissionais aptos e capacitados à educação especial, com o objetivo de atender a legislação vigente bem como propiciar a melhor qualidade de ensino na rede municipal de educação.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos propostos.

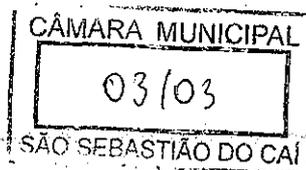
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 09 dias do mês de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 032/2022**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 09 de Março de 2022.

JONATAS WEBER

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal